

**LEGISLAÇÃO FEDERAL****EMENDA CONSTITUCIONAL N. 92, DE 12 JULHO DE 2016**

*Altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 92. ....

.....  
II-A - o Tribunal Superior do Trabalho;

....."(NR)

"Seção V

Do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juízes do Trabalho

.....  
'Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

.....  
§ 3º Compete ao Tribunal Superior do Trabalho processar e julgar, originariamente, a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.'

....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 12 de julho de 2016.

**Mesa da Câmara dos Deputados**

Deputado WALDIR MARANHÃO

1º - Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Deputado GIACOBBO

2º - Vice-Presidente

Deputado BETO MANSUR

**Mesa do Senado Federal**

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

Senador JORGE VIANA

1º - Vice-Presidente

Senador ROMERO JUCÁ

1º - Secretário  
Deputado FELIPE BORNIER  
2º - Secretário  
Deputada MARA GABRILLI  
3ª - Secretária  
Deputado ALEX CANZIANI  
4º - Secretário

2º - Vice-Presidente  
Senador VICENTINHO ALVES  
1º - Secretário  
Senador ZEZE PERRELLA  
2º - Secretário  
Senador GLADSON CAMELI  
3º - Secretário  
Senadora ÂNGELA PORTELA  
4ª - Secretária

(DOU 13/07/2016, Seção 1, n. 133, p. 1)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**  
Isabela Freitas Moreira Pinto  
**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade  
**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***